



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Edital de Chamamento Público nº 01/2024-SMASC

O Município de Fernandópolis, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania** com esteio na **Lei Federal nº 13.019**, de 31 de julho de 2014 e alterações, no **Decreto Municipal nº 9.501/23**, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração para a composição de rede socioassistencial **2025-2026**, que tenha por objeto a prestação de Serviços Socioassistenciais.

1. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com o Município de Fernandópolis, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 9.501, de 12 de setembro de 2023 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O presente edital de chamamento público tem como objeto oportunizar a apresentação de propostas técnicas de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a composição da rede socioassistencial **2025-2026** que oferta serviços socioassistenciais tipificados da proteção social básica, especial de média complexidade e alta complexidade, através da celebração de termos de colaboração, nos termos da legislação vigente.

2.2. As propostas técnicas deverão estar em consonância com as Diretrizes do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

2.3. Os serviços para os quais as organizações oferecerão proposta técnicas estão elencados no quadro 1, que estabelece o valor per capita e número de vagas.

2.4. As organizações poderão apresentar proposta para quantos serviços e modalidades diferentes se considerem capacitadas a realizar desde que atendidas as disposições deste edital e seus respectivos anexos.

2.5. Cada organização só poderá apresentar uma proposta para cada serviço/modalidade elencado no quadro 1, sob pena de ser eliminada.

2.6. Os serviços socioassistenciais ofertados serão cofinanciados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, com o aporte financeiro de recursos das esferas federal, estadual e municipal.

2.7. Será permitida aquisição de materiais/bens permanentes com teto de 10% (dez) do valor global pleiteado na proposta para os serviços socioassistenciais

2.8. Será permitida o pagamento integral de recursos humanos previsto ao serviço conforme NOB-RH/SUAS, cadernos e guia de orientações do Ministério do Desenvolvimento Social e de 50% , além da proporcionalidade do funcionamento do serviço de outros profissionais que participam do serviço.



2.9. Não serão permitidas despesas com sindicatos, associações e conselhos de classe/categoria profissional.

Quadro 1

PROTEÇÃO / SERVIÇOS		Nº DE VAGAS DISPONÍVEIS (mensal)	VALOR INDIVIDUAL DO FINANCIAMENTO (mensal)
Proteção Social Básica / Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Modalidade I- A - 0 a 06 anos (território de abrangência CRAS I)	30	R\$110,00
	Modalidade I- B - 0 a 06 anos (território de abrangência CRAS IV)	30	R\$110,00
	Modalidade II – A 06 a 15 anos (território de abrangência CRAS I)	30	R\$ 235,00
	Modalidade II – B 06 a 15 anos (território de abrangência CRAS II)	20	
	Modalidade II – C 06 a 15 anos (território de abrangência CRAS III)	30	
	Modalidade II – D 06 a 15 anos (território de abrangência CRAS IV)	70	
	Modalidade III – 15 a 17 anos	30	R\$ 180,00
	Modalidade IV - A- idosos (território de abrangência CRAS I)	35	R\$ 180,00
	Modalidade IV - B- idosos (território de abrangência CRAS II)	25	R\$ 180,00
	Modalidade IV - C- idosos (território de abrangência CRAS III)	50	R\$ 180,00
	Modalidade IV - D- idosos (território de abrangência CRAS IV)	50	R\$ 180,00
Proteção Social Especial de média Complexidade Serviço de Proteção Social Especial de média complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Similar ao Centro Dia para pessoas com Deficiência.	60	R\$ 400,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional	Residência inclusiva	06	R\$4.500,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade Serviço de Acolhimento Institucional	Modalidade Pessoas Idosas - ILPI	60	R\$1.750,00
Proteção Social Especial/ Serviço de Acolhimento Institucional	Modalidade crianças e adolescentes	15	R\$ 5.200,00

3. DESCRIÇÃO



3.1. As propostas deverão contemplar uma programação de ações/atividades que objetive o atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, nos territórios de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social/CRAS e/ou área de atuação dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS, de acordo com os serviços previstos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

3.2. **Vigência do Termo:** até 31/12/2026, podendo ser prorrogado uma única vez pelo período de até 12 meses.

3.3. **Abrangência: Todo Território Municipal**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as entidades/associações/organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos. As atividades devem estar voltadas para a execução de serviços socioassistenciais tipificados, de forma permanente, contínua e planejada, de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), e nos termos do art.3º, § 1º da Lei Federal n.º 8.742/93, alterada pela Lei Federal n.º 12.435/2011.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Estar registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, na forma do art. 9º da Lei nº 8.742, de 1993;

b) Não tenham pendências na prestação de contas final de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Fernandópolis.

4.3. Não será permitida a atuação em rede, sendo a OSC celebrante do Termo de Colaboração a única responsável pela execução do(s) serviço(s).

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

5.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO



ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	13/09/24
02	Envio de solicitações de esclarecimentos	Até 11/10/24
03	Realização da 1º Audiência Pública	23/09/24
04	Entrega de Proposta	de 20/09/24 a 22/10/24
05	Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	De 20/09/24 a 07/11/24
06	Divulgação do Resultado Preliminar de Classificação	08/11/2024
07	Interposição de recursos contra o resultado	08/11/24 a 14/11/24
08	Prazo para julgamento dos recursos	18/11/2024 a 21/11/24
09	Divulgação do Resultado Final de Classificação e Convocação de Apresentação dos Documentos de Habilitação	22/11/24
10	Entrega dos Documentos de Habilitação	25/11/24 a 29/11/24
11	Avaliação dos Documentos de habilitação pela Comissão de Seleção	02/12/24 a 06/12/24
12	Divulgação do Resultado Preliminar do Chamamento Público	09/12/24
13	Interposição de recursos contra o resultado	10/12/24 a 16/12/24
14	Prazo para julgamento dos recursos	17/12/24 a 19/12/24
15	Divulgação do Resultado Final do Chamamento Público	20/12/24

6.1. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.2.1. O Extrato do presente Edital será amplamente publicado na Imprensa Oficial do Município e divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município na internet www.fernandopolis.sp.gov.br, com prazo de no mínimo 30 (trinta) dias para a apresentação do plano de trabalho e demais documentos, contado da data de publicação do Edital.

6.2 Etapa 2: Solicitações de esclarecimentos e dúvidas

As solicitações de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser enviados utilizando o link www.fernandopolis.1doc.com.br/atendimento com **antecedência mínima de 10 (dias) dias** da data-limite para envio do Plano de Trabalho

6.3 Etapa 3 : Realização de Audiência Pública

A audiência pública serão realizadas no dia 09/10/2024 às 8:30 hs no Paço Municipal localizada na Rua Porto Alegre nº 350, Jardim Santa Rita.

6.4. Etapa 4: Entrega dos Planos de Trabalho pelas OSCs

6.4.1. O plano de trabalho (anexo I) deverá obrigatoriamente estar acompanhado das cotações de preços utilizados na elaboração do plano e dos anexos VIII, IX e X.



6.4.2 As cotações de preços deverão estar datadas, sem rasuras, com dados do fornecedor, da OSC e assinadas pela empresa, exceto cotação de sítios eletrônicos, que deverão constar a data e a hora

6.4.3 O envio será realizado pelo sistema 1DOC, utilizando o link www.fernandopolis.1doc.com.br/atendimento dentro do prazo estabelecido .

6.4.4. Para cada modalidade deverá ser enviado um plano de trabalho e demais documentos.

6.4.5. O Plano de trabalho deverá **ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente** e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.4.6. Após o prazo limite para apresentação dos planos de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados para administração pública municipal.

6.5. Etapa 5: Avaliação pela Comissão de Seleção.

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório , a Comissão de Seleção analisará os planos de trabalho apresentados pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada plano de trabalho será realizado pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.5.2. Os planos de trabalho deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2.

6.5.3. A avaliação individualizada de cada OSCS será realizada pelos membros da comissão de seleção e a pontuação será feita com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela 2:

Tabela 2

QUESITO	ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
(A) Adequação	1) Demonstração clara que o Plano de trabalho atende as diretrizes da PNAS e da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencial	- Atende completamente (1,0 pontos) - Atende satisfatoriamente (0,75 pontos) - Atende parcialmente (0,50 pontos) - Atende minimamente (0,25 pontos) - Não atende (0,0)	1
	2) As despesas são condizentes a execução do objeto	- Atende completamente (1,0 pontos) - Atende satisfatoriamente (0,75 pontos) - Atende parcialmente (0,50 pontos) - Atende minimamente (0,25 pontos) - Não atende (0,0)	1
	3) Os valores apresentados apresentam os princípios da economicidade?	- Atende completamente (1,0 pontos) - Atende satisfatoriamente (0,75 pontos) - Atende parcialmente (0,50 pontos) - Atende minimamente (0,25 pontos)	2



		- Não atende (0,0)	
(B) Consistência	4) Atividades/ações inovadoras e criativas para o alcance dos objetivos e resultados – cronograma de atividades	- Atende completamente (2,0 pontos) - Atende satisfatoriamente (1,5 pontos) - Atende parcialmente (1,0 pontos) - Atende minimamente (0,5 pontos) - Não atende (0,0)	2
	5) Clareza e consistência na relação: metodologia X atividades/ações X recursos humanos	Atende completamente (2,0 pontos) - Atende satisfatoriamente (1,5 pontos) - Atende parcialmente (1,0 pontos) - Atende minimamente (0,5 pontos) - Não atende (0,0)	2
(C) Capacidade técnico operacional	6) Recursos Humanos de acordo com a NOB- RH/SUAS , em número compatível ao atendimento do número de usuários e que não depende da parceria para o custeio.	- custeio total do RH pela osc (1,0 pontos) - custeio acima de 75% do RH pela osc (0,75 pontos) - custeio acima de 50% do RH pela osc (0,50 pontos) - custeio acima de 25% do RH pela osc (0,25 pontos) - custeio inferior a 25% do RH pela osc (0,0)	1
	7) contrapartida da osc na execução do objeto	- estrutura física, recursos humanos, despesas com a infraestrutura, material permanente e equipamentos e custeio(1,0 pontos) - estrutura física, despesas com a infraestrutura, material permanente e equipamentos e custeio (0,75 pontos) - estrutura física, despesas com a infraestrutura, material permanente e equipamentos (0,50 pontos) - Atende minimamente com algumas poucas despesas (0,25 pontos) - não há nenhuma contrapartida (0,0)	1
Pontuação Máxima Global			10,0



6.5.4. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), ou (C);
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) cujo valor global estiver acima do previsto no quadro 1 deste Edital.
- e) das organizações da sociedade civil que apresentarem mais de uma proposta para a mesma modalidade.

6.5.5. As propostas não eliminadas serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.5.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade que possua a Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS. Persistindo o empate, será vencedora aquela com mais tempo de execução do serviço considerando o período anterior à tipificação nacional dos serviços socioassistencial, o serviço similar e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.6. Etapa 6 Divulgação do resultado preliminar de classificação.

A Comissão de seleção divulgará o resultado preliminar de classificação, iniciando-se o prazo para recurso.

6.7. Etapa 7 e 8: Do recurso contra o resultado preliminar de classificação e prazo para julgamento.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar de classificação conforme datas e prazos estabelecidos . Os recursos deverão ser enviados pelo sistema 1DOC, utilizando o link www.fernandopolis.1doc.com.br/atendimento dentro do prazo estabelecido

6.8. Etapa 9: Divulgação do Resultado final de Classificação e Convocação de Apresentação dos Documentos de Habilitação

Após julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso a Comissão de Seleção divulgará o Resultado Final de Classificação e fará a Convocação para as OSC´s classificadas entregarem os documentos de habilitação conforme o art. 31 do Decreto Municipal 9.501/2023.

6.9. Etapa 10: Entrega dos documentos de Habilitação

Os documentos de habilitação deverão ser enviados conforme prazo estabelecido pelo presente edital pelo sistema 1DOC, utilizando o link www.fernandopolis.1doc.com.br/atendimento

6.10 Etapa 11: Avaliação dos Documentos de Habilitação

6.10.1 Nesta etapa, de caráter classificatório , a Comissão de Seleção analisará os documentos de habilitação e poderá notificar a OSC a apresentar no prazo de 5 dias, documentos com validade expirado, ou qualquer outro ajuste ou correção documental.

6.10.2 Expirado o prazo para ajuste ou correção documental, a OSC será considerada inabilitada .

6.10.3 Se constatado durante a análise documental, qualquer situação que fere o presente edital, a Lei nº 13.019/14 ou o Decreto 9.501/23, a OSC será inabilitada.

6.11. Etapa 12 : Divulgação do resultado preliminar do Chamamento Público.



A administração pública divulgará o resultado preliminar do Chamamento Público na página do sítio oficial do Município de Fernandópolis na internet www.fernandopolis.sp.gov.br e no diário oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

6.12. Etapa 13 e 14: Do recurso contra o resultado preliminar do Chamamento Público e prazo para julgamento.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do Chamamento Público conforme datas e prazos estabelecidos no item 6.1. Os recursos deverão ser enviados pelo sistema 1DOC, utilizando o link www.fernandopolis.1doc.com.br/atendimento.

6.13. Etapa 15: Divulgação do Resultado Final do Chamamento Público

6.13.1 Após do julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso a Comissão de Seleção divulgará o Resultado Final do Chamamento Público encerrando seus trabalhos e a homologação será realizado pelo Prefeito Municipal

6.13.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. As OSC's habilitadas conforme Resultado Final do Chamamento Público poderão ser convocadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania a apresentarem novamente o Plano de trabalho e os documentos do inciso I, alínea "g", "p", "q", "r" e "s" e do Inciso II do artigo 31 do Decreto Municipal 9501/2023

7.2. Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

7.3.1 Análise do plano de trabalho realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Para tanto, a equipe técnica poderá solicitar ajustes do plano de trabalho.

7.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentados na fase de seleção pela OSC e realizados os ajustes solicitados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, caso houver, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

7.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos para fase de celebração, incluindo os exigidos nos art. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital serão provenientes das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:



02.12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0032.2.049 CONCESSÃO DE REPASSE A ENTIDADES

3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

8.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso.

8.2.1 O cronograma de desembolso levará em consideração a fonte de custeio federal e/ou estadual e/ou municipal.

8.3. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (incisos I a III do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014): a) remuneração da equipe técnica do plano de trabalho desde que atenda as Resoluções do CNAS, apenas durante e proporcionalmente a vigência da parceria e a carga horária do serviço socioassistencial, compreendendo as despesas com salário, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais; b) materiais de consumo pertinentes ao desenvolvimento do serviço, c) serviços e d) materiais/bens permanentes.

8.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

8.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, poderão ser utilizado, caso haja o apostilamento ou serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Fernandópolis na internet www.fernandopolis.sp.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

9.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fernandópolis. A resposta às impugnações caberá à Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

9.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.2.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das proposta/plano de trabalhos ou o princípio da isonomia.

9.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.



9.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta/plano de trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.6. A administração pública não cobrará das Organizações da Sociedade Civil concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

9.7. Todos os custos decorrentes da elaboração dos planos de trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

9.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Plano de Trabalho

Anexo II – Termo de colaboração

Anexo III - Termo de Referência SCFV

Anexo IV – Termo de Referência Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas com Deficiência e suas Famílias

Anexo V – Termo de Referência Serviço de Acolhimento Institucional (criança e adolescente)

Anexo VI - Termo de Referência Serviço de Acolhimento Institucional (idoso)

Anexo VII - Termo de Referência Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva (pessoa com deficiência)

Anexo VIII - Declaração e relação dos dirigentes da OSC

Anexo IX - Declaração de garantia de medidas de acessibilidade

Anexo X - Declaração da não ocorrência de impedimentos

Fernandópolis, 12 de setembro de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2025-2026

Serviço: _____

I) IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____ FAX: _____

Município: _____

Email: _____

Site: _____

CNPJ: _____ ATIVO: SIM () NÃO ()

Unidade: Pública () Privada ()

Número de inscrição da Unidade (Privada) no Pró-Social: _____

Inscrição do Pró-Social atualizada até: ____/____/____

Inscrição no CMAS: _____ Vigência: _____

Tipo de Inscrição Entidade() Serviço ()

Inscrição no CMDCA: _____ Vigência: _____

Inscrição no CMI: _____ Vigência: _____

Inscrição no CMPCD: _____ Vigência: _____

Inscrito no Cebas sob Nº _____ Validade: _____

Endereço onde será executado o trabalho: () o mesmo acima Ou

Rua: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____ FAX: _____

Município: _____

Imóvel: () Próprio () Cedido () Alugado

Benefícios e Isenção: () Taxas e Tributos: () municipal () estadual () federal

Dados Bancários para a Parceria: Banco: _____ Agência: _____ C/c: _____



II) DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

Cargo: _____

Endereço Residencial: _____ Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: _____ FAX: _____

Emailparticular: _____

Município: _____

RG: _____ CPF: _____ Data nascimento: _____

Data da Ata: ____/____/____

Data do início do mandato: ____/____/____

Data do término do mandato: ____/____/____

III) DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Formação Profissional: _____

IV) BREVE APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC:

V) DO VALOR PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E CAPACIDADE MÁXIMA DE ATENDIMENTO:

Valor: R\$ _____ Nº de usuários : _____



VI) OBJETO DA PARCERIA

Tipo de Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Responsável pelo Serviço na Unidade: _____

Meta quantitativa a ser alcançada: _____

Data de implantação deste serviço: ___/___/_____

Este serviço funciona: _____ horas por semana e _____ dias na semana

Equipe que atuará no serviço

Função	Formação	Carga Horária Total	Carga Horária exclusiva no serviço	Vínculo empregatício	Exclusivo para este serviço?	Salário total	Qual valor a ser utilizado da parceria?
					() s () n		R\$ _____
					() s () n		R\$ _____
					() s () n		R\$ _____

Há estagiários atuando no serviço? () não () sim: _____

Há voluntários atuando no serviço? () não () sim: _____

1- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2- OBJETIVOS/RESULTADOS ESPERADOS e METAS

Objetivo Geral:

Objetivo Específico:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS



3- CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA

a. Sexo

() Masculino () Feminino () ambos

b. Moradia

() urbano () Rural () ambos

4- METODOLOGIA- OPERACIONALIZAÇÃO

4.1 Metodologia- Operacionalização (descrever metodologicamente como ocorrerá casa atividade)

- 1.
- 2.
- 3.

4.2Cronograma de atividades 2025 e 2026

DIMENSÕES	ATIVIDADES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Trabalho Técnico- Operativo	1.												
	.2												
	3.												
Trabalho com os Usuários													
Trabalho com a Família													
Trabalho no Território													

5. AVALIAÇÃO

A avaliação ocorrerá mensalmente através de relatórios de monitoramento e acompanhamento realizado pelo gestor da parceria, pelos relatórios semestrais homologados pela comissão de monitoramento e avaliação, além de relatório de visita in loco entre outros.



VII) RECURSOS LOGÍSTICOS

ESPAÇO FÍSICO – uso do serviço

Quantidade	Descrição

RECURSOS MATERIAIS: EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE - uso do serviço

Quantidade	Descrição

VIII) EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRO

DETALHAMENTO DE RH 2025

Salário			Adicionais				Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas			Provisionamento			
1.Cargo	2.Carga Horária no serviço	3.Salário (proporcional) pago com o recurso	Vale Alimentação	Adicional Noturno	Vale Transporte	Outros auxílios:_____	INSS	FGTS	PIS	Férias	Rescisão	Aviso Prévio	13º salário
Total													



DETALHAMENTO DE RH 2026

Salário			Adicionais				Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas			Provisionamento			
1.Cargo	2.Carga Horária no serviço	3.Salário (proporcional) pago com o recurso	Vale Alimentação	Adicional Noturno	Vale Transporte	Outros auxílios:_____	INSS	FGTS	PIS	Férias	Rescisão	Aviso Prévio	13º salário
Total													

PLANO DE APLICAÇÃO 2025

Tipo de Despesa	Especificação	Valor Total

*Tipo de despesa: 1- Recursos humanos, 2- Consumo, 3-Serviço de Terceiros, 4- Equipamento e material Permanente

PLANO DE APLICAÇÃO 2026

Tipo de Despesa	Especificação	Valor Total

*Tipo de despesa: 1- Recursos humanos, 2- Consumo, 3-Serviço de Terceiros, 4- Equipamento e material Permanente

JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO EM ESPÉCIE 2025

Despesa	Especificação	Justificativa

JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO EM ESPÉCIE 2026

Despesa	Especificação	Justificativa

PLANO DE EXECUÇÃO 2025

Meta	Tipo de despesa*	Especificação	Indicador		Valores		Período que será Utilizado															
			Unidade de medida	Quantidade	Unitário	Total	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez				



PLANO DE EXECUÇÃO 2026

Meta	Tipo de despesa*	Especificação	Indicador		Valores		Período que será Utilizado																
			Unidade de medida	Quantidade	Unitário	Total	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez					

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2025

Parcela	Etapa /especificação	TOTAL						
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
TOTAL								

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2026

Parcela	Etapa /especificação	TOTAL						
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
TOTAL								



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

www.fernandopolis.sp.gov.br





IX- VIGÊNCIA

O prazo de vigência da parceria, proposto pelo presente plano de trabalho será até 31/12/2026.

Fernandópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Responsável pela Elaboração
do Plano de Trabalho

Avaliação da Comissão de Seleção:

Selecionado totalmente ()

Selecionado com ressalvas () :

Eliminado ()

Comissão de seleção

Comissão de seleção

Comissão de seleção



APROVAÇÃO TÉCNICA:

Aprovado()

Necessidade de apresentação de novo plano de trabalho com os seguinte ajustes () :

Reprovado() :

Responsável Técnico da Proteção

AJUSTE FINANCEIRO

Não necessita de ajuste ()

Necessita de ajuste () :

Responsável Técnico Orçamentário/Financeiro

APROVAÇÃO FINAL

() Aprovado

() reprovado

Secretária Municipal



ANEXO II - TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO XX /2025 - SMASC

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município **Fernandópolis** e (entidade ou organização de assistência social) para execução de serviços socioassistenciais.

O município de Fernandópolis, com sede na Rua Porto Alegre nº 350, inscrita no CNPJ sob o nº 47.843.83/001-05 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, e a _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portado(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em conjunto denominados PARCEIROS e separadamente, Município e a Organização da Sociedade Civil – OSC, respectivamente, tendo em vista a constante no processo administrativo nº _____/20xx, resolvem celebrar o presente Termo, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº9.501/23 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E META

O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público 001/2024- SMASC, tem por objeto desenvolver serviço socioassistencial tipificado de cooperação mútua na execução da Política Municipal de Assistência Social, conforme Plano de Trabalho aprovado, com repasse de recursos financeiros do FMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC para a execução do Serviço _____, com capacidade de atender _____ usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – transferir os recursos referentes à participação financeira, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado;
II – designar técnico(s) do seu quadro para realizar o monitoramento, acompanhamento e a avaliação deste Termo, observando a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
III – exigir da OSC o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
IV – providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
V –proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal;
VI – comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela **OSC** quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos,para os fins previstos no art. 36 da LOAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

I -disponibilizar os bens correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;
II -movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;
III – utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
IV -realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
V -manter escrituração contábil e patrimonial regular em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;



- VI - apresentar mensalmente relatório de execução do objeto, relatório de execução de execução financeira, cotações, documentos comprobatórios de despesa, memória de cálculo de rateio e/ou outros documentos de acordo com solicitação do Gestor da Parceria;
- VII - aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos quando não utilizados, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- VIII - realizar cotação de preços, para aquisição de materiais de consumo e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência e guarda-las no prazo de 10 anos sob sua responsabilidade
- IX- assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
- X- responder exclusivamente pelo pagamento proporcional a vigência da parceria dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XI - ressarcir ao MUNICÍPIO, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- XII - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- XIII – guardar os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente Termo é de R\$ _____ (_____) alocados em conformidade ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho sendo:

2025

Financiamento Federal no valor de R\$ _____ (se for o caso)

Cronograma de Desembolso	Valor R\$
Parcela 01	
Parcela 02	
Parcela 03	
Parcela 04	
Parcela 05	
Parcela 06	
Parcela 07	
Parcela 08	
Parcela 09	
Parcela 10	
Parcela 11	
Parcela 12	

Financiamento Estadual no valor de R\$ _____ (se for o caso)

Cronograma de Desembolso	Valor R\$
Parcela 01	
Parcela 02	
Parcela 03	
Parcela 04	
Parcela 05	
Parcela 06	
Parcela 07	
Parcela 08	



Parcela 09	
Parcela 10	
Parcela 11	
Parcela 12	

Financiamento Municipal no valor de R\$ _____ (se for o caso)

Cronograma de Desembolso	Valor R\$
Parcela 01	
Parcela 02	
Parcela 03	
Parcela 04	
Parcela 05	
Parcela 06	
Parcela 07	
Parcela 08	
Parcela 09	
Parcela 10	
Parcela 11	
Parcela 12	

2026

Financiamento Federal no valor de R\$ _____ (se for o caso)

Cronograma de Desembolso	Valor R\$
Parcela 01	
Parcela 02	
Parcela 03	
Parcela 04	
Parcela 05	
Parcela 06	
Parcela 07	
Parcela 08	
Parcela 09	
Parcela 10	
Parcela 11	
Parcela 12	

Financiamento Estadual no valor de R\$ _____ (se for o caso)

Cronograma de Desembolso	Valor R\$
Parcela 01	
Parcela 02	
Parcela 03	
Parcela 04	
Parcela 05	
Parcela 06	
Parcela 07	
Parcela 08	
Parcela 09	
Parcela 10	
Parcela 11	



Parcela 12

Financiamento Municipal no valor de R\$ _____ (se for o caso)

Cronograma de Desembolso	Valor R\$
Parcela 01	
Parcela 02	
Parcela 03	
Parcela 04	
Parcela 05	
Parcela 06	
Parcela 07	
Parcela 08	
Parcela 09	
Parcela 10	
Parcela 11	
Parcela 12	

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO dar-se-á em parcelas, após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO e conforme cronograma de desembolso

I - É vedada a realização de qualquer atividade/gasto prevista no plano de trabalho antes do início da vigência.

II – A OSC movimentará os recursos previstos em conta(s) bancária específica.

III – Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre, cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

IV - A liberação de cada parcela estará condicionada ao envio da prestação de contas mensal ou delimitados nos termos de colaboração ou em ato normativo da Secretaria correspondente.

V – As parcelas ficarão retidas de acordo com os incisos I ao III do artigo 50 do Decreto Municipal nº 9.051/23.

CLÁUSULA SEXTA - DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

Se houver despesas com equipes de trabalho, a OSC adotará a sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica, conforme previsto no capítulo IX do Decreto Municipal nº 9.051/23

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo é até 31/12/2026, podendo ser prorrogado em uma única vez por até 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO, de acordo com Decreto Municipal nº 9.051/23.

I – mensalmente

II – trimestralmente

III – anualmente

IV – ao fim da parceria

CLÁUSULA NONA – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

A Administração Pública Municipal e a OSC, deverá atender os disposto da Lei nº 13.019/14, Decreto Municipal nº9.501/23 e suas alterações e as orientações do TCE/SP.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo nas condições previstas no artigo 44 do Decreto Municipal nº 9.501/23.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho é parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Os bens e direitos remanescentes que em razão de sua execução tenham sido adquiridos, com recursos repassados pela administração Pública deverão incorporar ao patrimônio da Prefeitura, salvo se ocorrer a continuidade do serviço socioassistencial que deverá ser comprovada por meio da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADE DA OSC

A OSC é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

I – É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

II – O pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou qualquer outra despesa deverá ser proporcional a vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de monitoramento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, mediante a elaboração de relatórios de execução do objeto, execução financeira, visitas in loco, atendimentos para orientações e dúvidas, dentre outros por meio do gestor da parceria, comissão de análise de execução financeira e comissão de monitoramento e avaliação

I – Fica assegurado o livre acesso dos agentes da Municipalidade e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outros órgãos fiscalizadores, devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os documentos, informações, atos e fatos praticados, relacionados direta/indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

II – O(s) parecer(es) e/ou relatório(s) técnico(s) elaborado(s) pelo gestor da parceria para realizar o acompanhamento e a avaliação da execução deste Termo deverá(ão) atestar a realização do objeto, bem como se foram atingidos os fins propostos e utilizará de evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elemento, assim como a comissão de monitoramento avaliação.

III – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da OSC de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações/serviços desenvolvidos para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DESTES TERMO

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

I – O Termo objeto deste edital poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 120 (cento e vinte) dias, por conveniência de qualquer dos PARCEIROS, hipótese em que a OSC fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

II – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;



b) falta de apresentação dos relatórios mensais e todos os documentos solicitados, conforme prazos estabelecidos;

III – Os Termos de Colaboração a serem firmados poderão ser extintos a qualquer tempo, por motivo de não repasse financeiro dos Fundos Estadual e Federal para o Municipal.

IV – Extinto o presente Termo, os recursos financeiros não aplicados na sua execução serão devolvidos ao MUNICÍPIO na forma do disposto CLÁUSULA QUINTA, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

V – Quando se tratar de serviço socioassistencial ininterrupto, de modo a evitar a sua descontinuidade, à Administração Pública assumirá ou transferirá a responsabilidade pela execução do serviço dentro da legalidade

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este termo poderá, a qualquer tempo e pôr iniciativa de qualquer dos partícipes, ser rescindido ou denunciado mediante notificação prévia de 60 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão pôr descumprimento de suas Cláusulas ou pôr infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**,

I- O município providenciará a publicação do extrato deste termo no prazo de até 5 (cinco) dias da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Fernandópolis** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo.

E pôr estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fernandópolis, ____ de ____ de 2.02____.

Prefeito Municipal

**Nome
OSC**

Testemunhas:

Nome:
CPF n°

Nome:
CPF n°



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

- Proteção Social Básica – SCFV para crianças e adolescentes de 0 a 06 anos
- Proteção Social Básica – SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos
- Proteção Social Básica – SCFV para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos
- Proteção Social Básica – SCFV para idosos

A) Modalidade do instrumento Jurídico

(x) Colaboração () Fomento

B) Definições do objeto

Objeto: Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica

- Proteção Social Básica – SCFV para crianças e adolescentes de 0 a 06 anos
- Proteção Social Básica – SCFV para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos:
- Proteção Social Básica – SCFV para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos:
- Proteção Social Básica – SCFV para idosos:

C) Objetivos Gerais e específicos da parceria:

C.1) Gerais:

- Ampliar a oferta de serviços socioassistenciais;
- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

C.2) Específicos:

-São objetivos específicos da parceria para crianças e adolescentes de 0 a 06 anos:

- Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;



- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;
- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
- Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.

-São objetivos específicos da parceria para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos:

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

-São objetivos específicos para adolescentes e jovens de 15 a 17 Anos:

- Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

-São objetivos específicos para idosos:

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.



D) Formas de acesso ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

Os encaminhamentos para o SCFV, independentemente de se tratarem de usuários em situação prioritária, inserem-se na lógica da complementariedade do trabalho social com famílias. Nesse sentido, os usuários são encaminhados ao SCFV pelo CRAS. Caberá à equipe técnica do CRAS ou CREAS, quando for o caso, indicarem a(s) situação(ões) de prioridade, assumindo a responsabilidade pelo acompanhamento familiar.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Gestão da Proteção Social Básica

SETA VERDE: FLUXO DE ACESSO AO SERVIÇO

REDE SOCIOASSISTENCIAL DA PSB
FLUXO PARA ACESSO AO SCFV

SETA VERMELHA: ARTICULAÇÃO DA REDE



E) Trabalho Social:

Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

Os usuários que participam do SCFV são organizados em grupos de convivência de até 30 participantes, cuja composição deve ser realizada observando-se as faixas etárias. Esses grupos são organizados a partir de percursos e devem realizar atividades planejadas de acordo com a fase do desenvolvimento dos usuários, também podendo o grupo ser constituído por usuários de ciclos de vida diferentes (intergeracional), considerando um determinado período de tempo. Isso significa que o planejamento das atividades a serem executadas junto aos grupos deve prever início, meio e fim para o seu desenvolvimento, conforme objetivos e estratégias de ação preestabelecidas.

F) Eixos que orientam a execução do SCFV:

- Criança e adolescente:

F.1. Convivência social – é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania, etc. São sete os subeixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.



F.2. Direito de ser - o eixo “direito de ser” estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adolecer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.

F.3. Participação - tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nos diversos espaços da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. O eixo “participação” tem como subeixos: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão; participação nas políticas públicas.

- Idoso:

F.4. Convivência Social e Intergeneracionalidade:

O eixo Convivência Social e Intergeneracionalidade agrega elementos ao longo do Serviço que visam o desenvolvimento de sociabilidades, estimulem vivências coletivas, o estar em grupo em relação com o outro, privilegiando a convivência intergeracional, de modo a fortalecer os vínculos familiares e comunitários e prevenir riscos sociais como a segregação e o isolamento. Esse eixo tem importância central para o serviço, pois serve de base para todas as atividades a serem desenvolvidas.

F.5. Envelhecimento Ativo e Saudável:

Por meio deste eixo, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas tem como objetivo a realização de atividades que tratem do processo de envelhecimento, de ser pessoa idosa, das perdas e ganhos advindos com a idade, produzindo espaços de reflexão, debate e vivências que permitam ressignificar experiências, desenvolver habilidades, capacidades, novas motivações e possibilitem a construção de projetos de vida.

F.6. Autonomia e Protagonismo:

Objetiva fortalecer o processo de autonomia e independência da pessoa idosa e seu protagonismo social. É com base nesse eixo que o Serviço busca desenvolver a autonomia da pessoa idosa, por meio de situações que proporcionem a realização de atividades que potencializem sua capacidade pessoal de produção, de escolha e decisão, valorizando experiências de independência, fortalecendo a autoestima, a identidade, o sentimento de liberdade e a sensação de domínio e controle sobre a própria vida.

G) Resultados a serem alcançados:

Contribuir para:

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
- Ter ampliado o número de usuários que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- Ter ampliado o número de usuários autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres (formação cidadã);
- Junto a outras políticas públicas, reduzir índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis, e gravidez precoce;
- Ter ampliada a capacidade de escolha, de decisão, de avaliação, de expressão de opiniões e de reivindicações dos usuários;
- Ter ampliada sua capacidade de conviver em grupo, de administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de agir e pensar;
- Melhoria da condição de sociabilidade dos usuários;
- Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.



H) Equipe de Referência mínima necessária para o Serviço:

· 01 (um) Técnico de Referência de Nível Superior, de acordo com a Resolução CNAS nº 17 DE 20 DE JUNHO DE 2011; Profissional de nível superior que integra a equipe do CRAS para ser referência aos grupos do SCFV. Além do acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao orientador social, cabe a este profissional assegurar, na prestação do SCFV, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social.

· Orientador(es) Social(is) ou Educador(es) Social(is) de Nível Médio, conforme a descrição apresentada na Resolução CNAS nº 9/2014;

Função exercida por profissional de no mínimo nível médio com atuação constante junto ao(s) Grupo(s) e responsável pela execução do SCFV e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático.

· Facilitador(es) de Oficinas de Nível Médio, Função exercida por profissional com formação mínima de nível médio responsável pela realização de oficinas de convívio por meio de esporte, lazer, arte e cultura e outros (*).

Nota Técnica 2: Vide atribuições do técnico de referência e do Orientador/Educador mais detalhadas nos Cadernos de Orientações SCFV e Perguntas Frequentes SCFV – MDS. Vale destacar que as oficinas, bem como as palestras e as confraternizações eventuais, por si só, não constituem o SCFV, são estratégias para tornar os encontros dos grupos atrativos e, com isso dialogar com o planejamento do percurso os temas transversais e os objetivos a serem alcançados nos grupos.

I) Funcionamento

Destaca-se que a oferta do SCFV no município deve ser continuada e ininterrupta. A organização do funcionamento do Serviço pode variar de acordo com a demanda de usuários existentes, com a faixa etária e com a necessidade de participação dos usuários.

I.1) Para crianças de até 6 anos: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, com frequência sequenciada ou intercalada, de acordo com planejamento prévio, em turnos de até 1,5 diárias.

I.2) Para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários de até quatro horas.

I.3) Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até 3 (três) horas, conforme regulamentação de serviços específicos.

I.4) Para idosos: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

J) Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento de metas e os meios de verificação (Formas de avaliação e o alcance dos resultados)

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE 0 A 6 ANOS

Meta	Atividades obrigatórias	Indicadores	Meios de Verificação	Resultados Esperados
-100% do número de usuários participantes no serviço. (Levando em consideração o conceito de participação do SCFV)	Grupos/ coletivos	- Participação/número de usuários inseridos x frequentando as atividades. - Índice de frequência nas ações. (Verifica a quantidade de usuários acompanhados pelo serviço).	- Relação quantitativa de atendimento; - Registro de frequência: (Soma da participação de 100% dos usuários); (Levando em consideração o conceito de participação do SCFV) - Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; - Número de crianças identificadas como público prioritário;	- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social; - Prevenção da ocorrência de riscos sociais; seu agravamento ou reincidência; - Melhoria da condição de sociabilidades dos usuários; - Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização; - Desenvolver competência para estabelecer boas relações interpessoais e relacionais, com ênfase na busca do reconhecimento do direito como cidadãos. - Proporcionar experiências que fortaleçam o



				exercício da parentalidade e criem momentos de interação positiva entre criança e cuidador (a)
70% das famílias participando da atividade	- Realizar no mínimo 01 (uma confraternização com as crianças e suas famílias durante o ano).	- Índice de participação das famílias	- Análise dos relatórios mensais das atividades desenvolvidas; - Outros instrumentais com informações sobre os usuários e sobre a oferta de serviços	- Contribuir para a prevenção das situações de desproteções sociais vivenciadas pelas crianças adolescentes e suas famílias. - Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias; - Prevenção da ocorrência de riscos sociais; seu agravamento ou reincidência; - Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social; - Fortalecimento de vínculos com a equipe; - Ter ampliada sua capacidade de conviver em grupo, de administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de agir e pensar.
100% do número de usuários participantes no serviço. (Levando em consideração o conceito de participação do SCFV)	Realizar no mínimo 1 (uma) atividade no mês com ações voltadas para a realização de criação de brinquedos e brincadeiras voltadas a vivência lúdicas.	- Número de grupos/ oficinas realizadas com cada grupo; - Índice de frequência nas ações	- Análise dos relatórios mensais das atividades desenvolvidas; - Outros instrumentais com informações sobre os usuários e sobre a oferta de serviços	- Proporcionar as crianças apropriação da cultura ao experimentar a imaginação, a interpretação e a construção de significativos para diferentes situações. - Oferecer a criança o espaço e o tempo necessário para o mundo lúdico, a afirmação de proteção do seu direito de se constituir como pessoa integral, investindo em suas potencialidades que precisam do brincar para se desenvolver plenamente. - Garantir à criança o direito de brincar para que seu desenvolvimento seja saudável.

Outras atividades obrigatórias:

- Realizar no mínimo 06 (seis) reuniões com o CRAS de referência da OSC ou da família para discussão de casos, planejamento das ações dentre outros assuntos;
- Realizar no mínimo 04 (quatro) ações com as famílias durante o ano, incluindo reuniões ou grupos com temas socioeducativos, com técnicos da OSC (Assistente social / Psicólogo/a) no ano.
- Realizar no mínimo 06 (seis) encontros com os familiares, com enfoque no papel da família na proteção das crianças no processo de desenvolvimento infantil.
- Realizar no mínimo 02 (duas) reuniões com o CREAS para discussão de casos de violação de direitos, se necessário;
- Realizar no mínimo 6 (seis) ações, oficinas e ou grupos, com foco a promoção de direitos em direção a inclusão social e cidadania, oportunizando a ampliação das relações sociais e de suas potencialidades
- Manter atualizado os prontuários conforme necessidade, ficha de inscrição, encaminhamentos e demais anotações que forem pertinentes ao serviço.
- Aplicação de pesquisa de satisfação do usuário semestral e final

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE 06 A 15 ANOS, E 15 A 17 ANOS

Meta	Atividades obrigatórias	Indicadores	Meios de Verificação	Resultados Esperados
-100% do número de usuários participantes no serviço. (Levando em consideração o conceito de participação do SCFV)	Grupos/ coletivos	- Participação/número de usuários inseridos x frequentando as atividades. - Índice de frequência nas ações. (Verifica a quantidade de usuários acompanhados pelo serviço).	- Relação quantitativa de atendimento; - Registro de frequência: (Soma da participação de 100% dos usuários); - Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; - Número de crianças identificadas como público prioritário;	- Ampliação o número de usuários autônomos e participantes na vida familiar e comunitária; - Junto a outras políticas públicas, reduzir índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis, e gravidez precoce;
	- Realizar no mínimo 01 (uma confraternização com as crianças e adolescentes e suas famílias durante o ano).			- Contribuir para a prevenção das situações de desproteções sociais vivenciadas pelas crianças adolescentes e suas famílias. - Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;



70% das famílias participando da atividade		- Índice de participação das famílias; - Número de ações realizadas.	- Análise dos relatórios mensais das atividades desenvolvidas; - Outros instrumentais com informações sobre os usuários e sobre a oferta de serviços	- Prevenção da ocorrência de riscos sociais; seu agravamento ou reincidência; - Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social; - Ampliação da capacidade de conviver em grupo, de administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de agir e pensar.
100% do número de usuários participantes no serviço. (Levando em consideração o conceito de participação do SCFV)	Realizar no mínimo 1 (uma vez por mês ações, oficinas e ou grupos sobre a temática mundo do trabalho).	- Número de ações realizadas; - Índice de participação;	Análise dos relatórios mensais das atividades desenvolvidas; (Descrição das estratégias de articulação em rede para o acesso ao mundo do trabalho).	- Conhecimento dos direitos, bem como a informação e reflexão acerca das demandas do mundo do trabalho. - Ampliação de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
-100% do número de usuários participantes no serviço. (Levando em consideração o conceito de participação do SCFV)	- Realizar no mínimo 1 (uma) ação intergeracional envolvendo os serviços socioassistenciais que presta atendimento a pessoa idosa.	- Número de ações realizadas; - Índice de participação;	Análise dos relatórios mensais das atividades desenvolvidas; (Descrição das estratégias de articulação com a rede socioassistencial)	- Contribuir para ampliação da convivência intergeracional; - Fortalecimento dos vínculos comunitários.

Outras atividades obrigatórias:

- Realizar no mínimo 06 (seis) grupos socioeducativos pelos técnicos da OSC (Assistente social / Psicólogo/a) no ano.
- Realizar no mínimo 02 (dois) atividades externas com cada grupo durante o ano.
- Abordar no mínimo 4 (quatro) temas socioeducativos (TEMAS TRANSVESAIS) com cada grupo no mês durante o ano. (META EXCLUSIVA PARA 15 A 17 ANOS)
- Abordar no mínimo 02 (dois) temas socioeducativos (TEMAS TRANSVESAIS) com cada grupo no mês durante o ano.(META EXCLUSIVA PARA 15 A 17 ANOS)
- Realizar no mínimo 06 (seis) reuniões com o CRAS de referência da OSC ou da família para discussão de casos, planejamento das ações dentre outros assuntos;
- Realizar no mínimo 02 (duas) reuniões com o CREAS para discussão de casos de violação de direitos, se necessário;
- Participar e ou realizar no mínimo 01(uma) Campanha de Prevenção e Combate a violação de direitos contra crianças e adolescentes;
- Realizar no mínimo 05 (cinco) ações com as famílias durante o ano, incluindo reuniões ou grupos com temas socioeducativos.
- Realizar no mínimo 01 (uma) ação comunitária descentralizada nos territórios de maior demanda de famílias atendidas pelo serviço; de preferência em parceria com a rede;
- Participar no mínimo de 01 (uma) Conferência ou similar no ano, quando houver;
- Realizar no mínimo 02 (duas) ações para conhecer a história da comunidade nos territórios, durante ao ano.
- Solicitar no mínimo 2 (dois) aproveitamento escolar no semestre durante o ano.
- Manter atualizado os prontuários conforme necessidade, ficha de inscrição, encaminhamentos e demais anotações que forem pertinentes ao serviço.
- Aplicação de pesquisa de satisfação do usuário semestral e final

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS

Meta	Atividades obrigatórias	Indicadores	Meios de Verificação	Resultados Esperados
-100% do número de usuários participantes no serviço. (Levando em consideração o conceito de participação do SCFV).	Grupos/ coletivos	Participação/número de usuários inseridos x frequentando as atividades. - Índice de frequência nas ações. (Verifica a quantidade de usuários acompanhados pelo serviço).	- Relação quantitativa de atendimento; - Registro de frequência: (Soma da participação de 100% dos usuários); - Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; - Número de idosos identificados como público prioritário; - Análise dos relatórios mensais das atividades desenvolvidas; - Outros instrumentais com informações sobre os usuários e	- Ampliar o número de usuários autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres (formação cidadã); - Reduzir a ocorrência de situações de vulnerabilidade social prevenir a ocorrência de riscos sociais. - Proporcionar vivências de autocuidados visando o envelhecimento ativo e saudável; - Aprofundar o conhecimento acerca do processo de envelhecimento e as características biológicas, psicológicas, emocionais, espirituais e sociais da pessoa idosa;



			sobre a oferta de serviços	
70% das famílias participando da atividade	- Realizar no mínimo 01 (uma) confraternização com os idosos e suas famílias durante o ano.	- Índice de participação das famílias -Número de ações realizadas	- Análise dos relatórios mensais das atividades desenvolvidas; - Outros instrumentais com informações sobre os usuários e sobre a oferta de serviços	- Melhor qualidade de vida dos usuários e suas famílias - Ter ampliado o número de usuários que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos. -Que os participantes conheçam e acessem os direitos dos idosos, socioassistenciais e humanos; -Reconhecer os diversos fatores que incidem na melhoria da qualidade de vida, na preservação de um meio-ambiente saudável e no uso sustentável dos recursos naturais; -Cuidar de sua saúde de forma mais qualificada, valorizando a importância das informações em Saúde e de boa saúde para suas tarefas da vida cotidiana e de suas redes sociais; - Comprometer-se com o autocuidado; - Contribuir para a prevenção da institucionalização e a segregação dos idosos.

Outras atividades obrigatórias:

- Realizar no mínimo 1 (uma) ação intergeracional envolvendo os serviços socioassistenciais que presta atendimento a criança e adolescente, entre outros ciclos de vida
- Realizar no mínimo 10 (dez) ações incluindo oficinas e/ou grupos socioeducativos, com foco no desenvolvimento de potencialidades e novos projetos de vida.
- Realizar no mínimo 10 (dez) ações incluindo oficinas e/ou grupos socioeducativos, com foco no desenvolvimento de potencialidades e novos projetos de vida.
- Realizar no mínimo 02 (dois) grupos socioeducativos pelos técnicos da OSC (Assistente social / Psicólogo/a) no ano
- Realizar no mínimo 02 (dois) atividades externas com cada grupo durante o ano.
- Realizar e ou participar no mínimo de 01 (uma) Campanha de Prevenção e Combate à violência da pessoa idosa. (No território ou em parceria com a rede socioassistencia e intersetorial)
- Participar no mínimo de 01 (uma) Conferência ou similar no ano, quando houver;
- Realizar no mínimo 02 (duas) reuniões com o CREAS para discussão de casos de violação de direitos, se necessário;
- Realizar no mínimo 06 (seis) reuniões com o CRAS de referência da OSC ou da família para discussão de casos, planejamento das ações dentre outros assuntos;
- Manter atualizado os prontuários conforme necessidade, ficha de inscrição, encaminhamentos e demais anotações que forem pertinentes ao serviço.
- Aplicação de pesquisa de satisfação do usuário semestral e final

k) Sugestão de Temas Transversais:

Os temas transversais são integrantes das reflexões realizadas com as crianças por meio das atividades desenvolvidas. Estão presentes no território, na realidade sociocultural e na vivência individual, social e familiar dos participantes de cada grupo.

Fundamentadas nos temas, serão realizadas atividades organizadas de maneira a contemplar os objetivos do Serviço e o alcance dos resultados esperados. Sugerem-se os temas:

DIREITOS HUMANOS E DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS; DIREITO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Deficiência, violações de direitos; trabalho infantil;SOCIOASSISTENCIAIS família, exploração sexual infanto-juvenil; violências contra crianças e adolescentes; igualdade de gênero; identidade de gênero e diversidade sexual; diversidade étnico-racial; direitos sexuais e reprodutivos; violência doméstica, participação social (ênfase na participação nos conselhos municipais – criança e adolescente, idoso, pessoa com deficiência, entre outros - e em conferências), entre outros.

SAÚDE;

Alimentação saudável, autocuidado e autorresponsabilidade na vida diária, cuidado com a saúde, sexualidade e direitos humanos, Identidade de gênero e diversidade sexual, uso e abuso de álcool e outras drogas, saúde bucal, entre outros.

MEIO AMBIENTE;



Cuidado e proteção ao meio ambiente, processos de produção e consumo; reciclagem, aquecimento global e mudanças climáticas, entre outros.

CULTURA;

Cultura; cultura de paz, violações de direitos, diversidade étnico-racial, Identidade cultural e diversidade cultural, cultura e cidadania, entre outros.

BRINCADEIRAS, ESPORTE, LAZER, LUDICIDADE E BRINCADEIRAS;

Brincadeiras antigas, Jogos cooperativos, Jogo e esporte, Esporte, lazer e tempo livre, Acesso ao esporte e lazer; Espaços e equipamentos de lazer e esporte; Cultura corporal, entre outros.

TRABALHO;

Trabalho e tempo livre, trabalho como arte e como técnica, tecnologia, relações de trabalho, Qualidade de vida, igualdade no trabalho, Trabalho infantil; comunicação, linguagem, postura e ética profissional, mundo do trabalho, contemporâneo; mundo digital e redes sociais.



ANEXO IV

Termo de Referência

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS

A) Modalidade do Instrumento Jurídico

(x) Colaboração () Fomento

B) Definição do Objeto:

Serviço executado em Unidade Referenciada, para a oferta de atendimento especializado durante o dia, a jovens e adultos com deficiência em situação de dependência e suas famílias. Situações de risco e violação de direitos, como uso indevido de imagem, isolamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, violência física, psicológica, convivência com a extrema pobreza, dentre outros riscos serão consideradas como eixos do trabalho na perspectiva de contribuir para a superação destas condições e evitar novas ocorrências por meio do apoio à ampliação da autonomia e do fortalecimento do papel protetivo da família. Serviço referenciado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

C) Objetivos:

- ✓ Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias;
- ✓ Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- ✓ Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço;
- ✓ Assegurar o direito à convivência familiar e comunitária;
- ✓ Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- ✓ Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- ✓ Contribuir para desenvolver a autonomia da dupla cuidador e pessoa com deficiência em situação de dependência;
- ✓ Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;
- ✓ Ofertar atividades de cuidados que alcancem as duas dimensões essenciais, a básica e a instrumental;
- ✓ Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/prolongados.

D) Formas de acesso ao Serviço:

- ✓ Encaminhamento pelas unidades de atendimento do SUAS: CREAS e CRAS.

E) Trabalho Social:

Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio



familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

F) Breve concepções sobre pessoas com deficiência, dependência, vulnerabilidade e risco por violação de direitos norteadoras do Serviço:

No âmbito do SUAS é imprescindível uma equalização e compreensão sobre a atual concepção de pessoa com deficiência, sendo importante compreender aspectos histórico-conceituais que irão implicar nas práticas cotidianas. Para tanto, a fim de subsidiar a oferta do Serviço e o perfil dos seus usuários referencia-se alguns conceitos fundamentais.

A deficiência é natural da condição humana, entretanto o desconhecimento, o preconceito e as inúmeras barreiras existentes no dia a dia das pessoas com deficiência a colocam em situação de dependência, vulnerabilidade, risco pessoal e social.

Segundo a Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CDPD), *“Pessoas com Deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, obstruem sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”*. (BRASIL, 2012c).

A dependência por sua vez é um conceito relacional, de fenômeno multidimensional que varia da interação da pessoa com deficiência com o meio onde vive e suas barreiras; de pessoa para pessoa e, sobretudo, do grau de autonomia conquistado para a superação das barreiras. A situação de dependência é construída pela convivência diária com as barreiras e não, exclusivamente pela existência da deficiência no corpo. Varia de acordo com o tipo de deficiência (física, auditiva, visual, intelectual, autismo e deficiência múltipla), com a idade e principalmente, com o perfil da necessidade de cuidados. As necessidades e, conseqüentemente, os apoios nas situações de dependência devem considerar, duas dimensões:

- ✓ Básica – diz respeito a apoios nas tarefas dos autocuidados, como arrumar-se, vestir-se, comer, fazer higiene pessoal, locomover-se e outros; e
- ✓ Instrumental – diz respeito aos apoios para atividades importantes para o desenvolvimento pessoal e social da pessoa com deficiência, como levar a vida da forma mais independente possível, favorecendo a integração e a participação do indivíduo no seu entorno, em grupos sociais, incentivo ao associativismo, dentre outros apoios. Relacionam-se com tarefas como fazer refeições, limpar a residência, fazer compras, pagar contas, manter compromissos sociais, usar meio de transporte, comunicar-se, cuidar da própria saúde e manter a sua integridade e segurança (CRUZ, 2011; BRASIL, MDS, 2012^a).

O conceito de vulnerabilidade social, segundo a professora Aldaiza, diz respeito “às condições que portam pessoas e famílias para reagirem e enfrentarem um risco, ou mesmo para sofrerem menos danos em face de um risco” (SPOSATI, 2007, p. 14). Assim, há uma gradualidade, que se relaciona a estar mais ou menos sujeito a um risco ou ainda a ser mais ou menos afetado por sua incidência. Logo, a vulnerabilidade diz respeito a um fenômeno complexo e multifacetado, manifestado de diferentes formas, exigindo uma análise especializada para sua apreensão e respostas intersetoriais para seu enfrentamento. Segundo a PNAS (2004), a vulnerabilidade se constitui em situações ou ainda em identidades que podem levar a exclusão social dos sujeitos. Estas situações se originam no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais, nos processos discriminatórios, segregacionista engendrados nas construções sócio-históricas que privilegiam alguns pertencimentos em relação a outros. Ou seja, constitui-se de situações decorrentes da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). (BRASIL, 2004).

Em referência, os riscos sociais são comuns a todos. Contudo, quanto menor a capacidade de enfrentamento, maior a probabilidade de que a pessoa, em especial a com deficiência em situação de dependência de



cuidados de terceiros conviva em situação de vulnerabilidade, cujo risco social por violação de direitos é considerado muito alto. Assim é que a convivência cotidiana com a extrema pobreza; a desassistências de serviços essenciais; o convívio em ambientes sem acessibilidade; a ausência ou precariedade de cuidados, dentre outras situações, ampliam a dependência, dificultam a autonomia e a participação social das pessoas com deficiência (CRUZ, 2012, p.26).

Em síntese, são exemplos de:

Vulnerabilidade: as situações decorrentes da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Riscos Sociais: a situação de dependência de cuidados de terceiros, a inexistência ou precariedade de cuidados familiares; o isolamento social; convivência com a extrema pobreza, desassistência de serviços essenciais, entre outros.

Direitos Violados: vítimas de negligência; abandono; maus tratos; cárcere privado; violência física ou psicológica, entre outros.

(Orientações técnicas sobre o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, 2012)

G) Modo de Funcionamento e RH:

- ✓ Mínimo de dois turnos de 04 horas diárias, por semana, com flexibilidade de permanência do usuário em período integral, de acordo com a demanda e necessidade estabelecida em Plano Individual ou Familiar de Atendimento;
- ✓ Equipe de RH: Coordenador, Assistente Social, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Técnicos de Nível Médio na função de cuidador (Referências: Orientações Técnicas sobre o SPSE para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, 2012; Resolução Nº 09/2014 do CNAS; Resolução N.º 17/2011 do CNAS).

H) Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento de metas e os meios de verificação:

Meta	Atividades obrigatórias	Indicadores	Meios de Verificação	Resultados Esperados
ATENDER 100% DOS USUÁRIOS	Elaborar/atualizar o PIA e/ou PAF, conforme inserção e demanda.	- Nº de PIA/ PAF	- Relação nominal/ mês - PIA/PAF elaborado/atualizado - Nº de usuários/prontuários - Encaminhamentos recebidos CRAS/ CREAS	- Instrumentalização e organização das necessidades e atuação interdisciplinar/ familiar; - Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias; - Redução e prevenção de situações de isolamento social e de acolhimento institucional; - Execução e monitoramento do processo; - Acompanhamento e avaliação dos resultados; - Ampliação da articulação e acesso à rede de serviços intersetoriais e socioassistenciais para a garantia da proteção integral; - Definição de temporalidade do usuário no Serviço.
	Realizar atividades socioeducativas <u>semanais</u> direcionadas aos cuidados básicos para a AVD e aos cuidados instrumentais de autonomia, convivência e participação	- Nº de atividades desenvolvidas - Nº de participantes	- Nº de atividades/ ações - Relatórios de atividades - Lista de presença - Registros fotográficos	- Desenvolvimento de autonomias, habilidades e autogestão; da convivência grupal e social; - Melhoria da compreensão,



	SOCIAL.(Obs.: Poderão ser organizadas de forma individualizada/grupo e/ou subgrupo, com foco no perfil das necessidades de cuidados identificadas no PIA/PAF e o sequente desenvolvimento dessas competências e habilidades a serem adquiridas. Sugestão de referência:Instrumental de Perfil de Necessidade, Apêndice D – Orientações Técnicas sobre o Serviço de PSEPCDF, pág. 140-156; 2012)		e/ou audiovisuais	interação e realização das atividades da vida cotidiana, social e comunitária; - Ampliação de habilidades e funcionalidades da pessoa com deficiência; - Melhoria da qualidade de vida familiar; - Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos.
ATENDER 100% DOS USUÁRIOS-FAMÍLIAS	Realizarmensalmente no mínimoum(1) atendimento psicossocial particularizado/individualizado com o usuário/família (Foco no apoio, orientação, fortalecimento da função protetiva e da autonomia da dupla cuidador e pessoa com deficiência em situação de dependência).	Nº de atendimentos famílias/mês	Lista geral de atendimento psicossocial (instrumental a ser disponibilizado pela Gestão do Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade)	- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias; - Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos; - Fortalecimento do papel protetivo à família; - Apoio aos cuidadores familiares; diminuição da sobrecarga e do stress; aumento do autocuidado e das autonomias que envolvem a dupla cuidado x cuidador; - Ampliação do acesso a outros serviços da rede do território, à informação, comunicação, defesa de direitos.
ATENDER 50% DAS FAMÍLIAS	Realizar mínimo uma (1) atividade/grupo socioeducativomensal que vise apoio, orientação, fortalecimento dos vínculos familiares, da convivência e autonomia no cotidiano do domicílio/ comunidade. (Obs.:Poderão ser organizados em grupo e/ou subgrupo e mistos, a partir do perfil das demandas da dupla cuidado x cuidador familiar preferencialmente, mas também com possibilidades de envolver outros familiares que mantenham relações de vínculos diretas com a pessoa com deficiência neste processo. Para a execução das atividades também poderá ser considerado o espaço do domicílio).	Nº de atividades desenvolvidas Nº de participantes	- Nº de atividades/ ações - Relatórios de atividades - Lista de presença - Registros fotográficos e/ou audiovisuais	- Fortalecimento do papel protetivo da família; - Construção de vínculos e da autonomia da duplacuidado e cuidador familiar; - Melhoria da qualidade de vida familiar; - Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos; - Promoção da convivência familiar, grupal e social; - Ampliação e fortalecimento da rede de apoio social e familiar.

Outras atividades obrigatórias:

- ✓ Participar de reuniões mensais de referenciamento com o CREAS (vide Orientações Técnicas sobre o SPSE para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - pág. 34; 2012);
- ✓ Realizar reuniões técnicas quinzenais – preferencialmente toda equipe;
- ✓ Articular mensalmente ações com a Rede Intersetorial e/ou Socioassistencial a Comunidade, com foco no direito de acesso a outros serviços e de participação social, no reconhecimento do território, no desenvolvimento da autonomia e da convivência comunitária dos usuários e famílias;
- ✓ Realizar Pesquisa de Satisfação e Qualidade do Serviço com Usuários e Famílias, semestralmente (6 meses – vide Orientações Técnicas sobre o SPSE para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - pág. 88; 2012);
- ✓ Realizar atividades semanais de esporte, lazer, cultura e cidadania direcionadas ao usuário e/ou grupos mistos com familiares (Poderá ser realizada na unidade referenciada e também no território, com foco no direito de acesso, inclusão, ampliação da convivência e da participação social).



ANEXO V

Termo de Referência

- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (CRIANÇA E ADOLESCENTE)

A) Modalidade do instrumento Jurídico

(x) Colaboração () Fomento

B) Definição do objeto :

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Deve ser semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes. Nessa unidade é indicado que os educadores/ cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes.

C) Objetivos

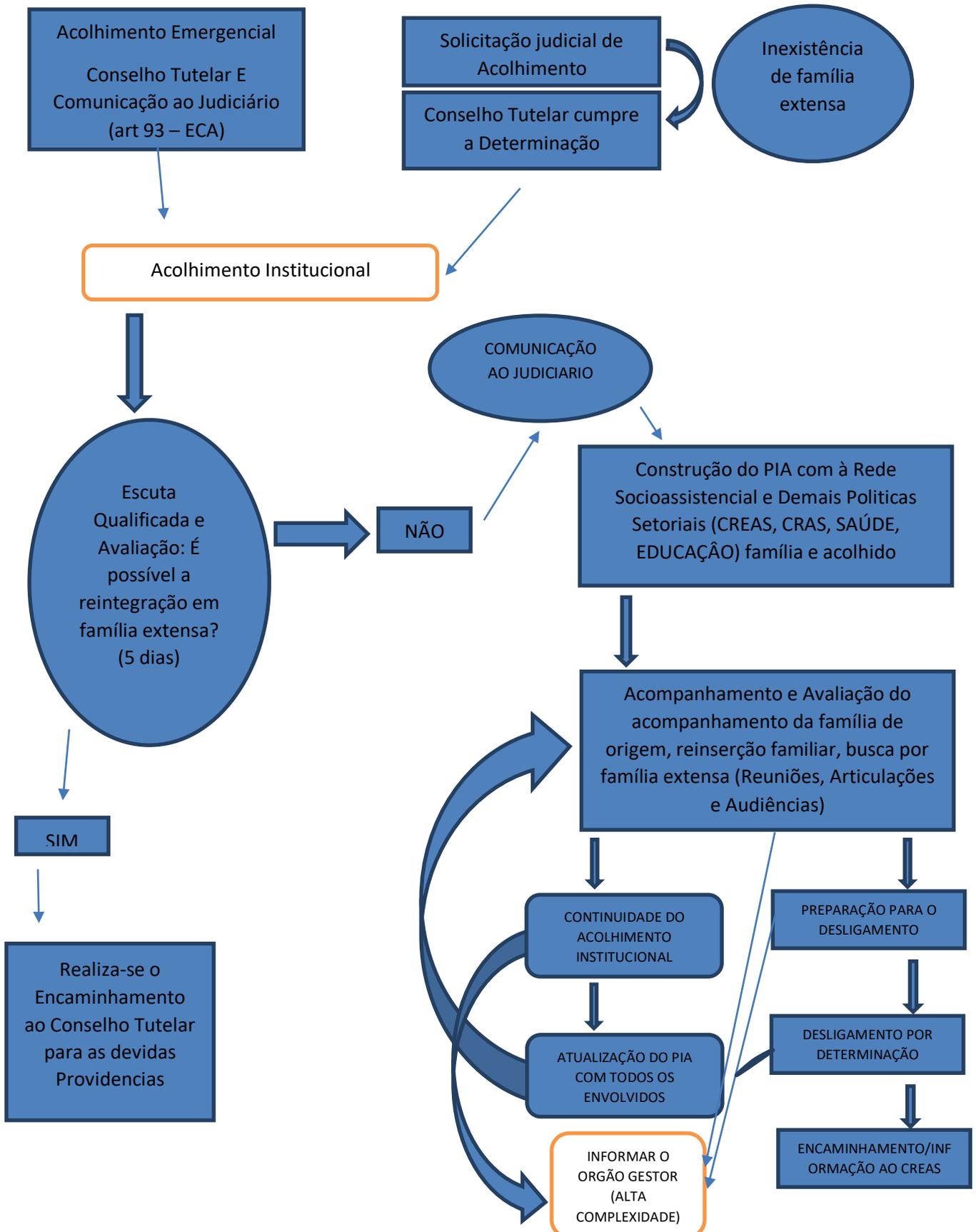
- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária; - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o auto-cuidado.

D) Formas de acesso ao Serviço

- Por determinação do Poder Judiciário;
- Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.



FLUXO:





E) Trabalho Social:

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

F) Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento de metas e os meios de verificação

Meta	Atividades obrigatórias	Indicadores	Meios de Verificação	Resultados Esperados
100% DE PIA ELABORADO E/OU ATUALIZADO	Atualização Mensal	Nº DE PIA	PIA assinado pela equipe, membro da família, rede intersetorial e crianças/adolescentes (se possível)	- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; - Promover acesso à rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e todos os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos ;
100% DOS USUÁRIOS	Atividades semanais que visem a autonomia e o desenvolvimento de habilidades e/ou trabalho	<ul style="list-style-type: none"> Nº de atividades desenvolvidas por criança/adolescente Grau de participação 	RELATÓRIOS, FOTOS e PRONTUARIOS	- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; - Poder construir projetos de vida e alcançar autonomia, - Indivíduos incluídos em serviços e com acesso a oportunidades
100% DOS USUÁRIOS	Atividades semanais de Convivência Comunitária	<ul style="list-style-type: none"> Nº de atividades desenvolvidas por criança/adolescente Grau de participação 	RELATÓRIOS, FOTOS e PRONTUARIOS	- Fortalecer vínculos comunitários e de pertencimento;; - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
100% DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS	Atendimentos semanal	Nº de usuários Nº de registros no prontuário	Relatório mensais	- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; - Fortalecer os vínculos familiares;
100% DE ATENDIMENTOS PARTICULARIZADO	Atendimentos semanal	Nº de usuários Nº de registros no prontuário	Relatório mensais	- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; - Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;



Outras atividades obrigatórias:

- Realização Mensal de grupos socioeducativos
- Mensal: Grupos / Dinâmica /ações/atividades familiares ou pessoas com vínculos junto com os acolhidos (fortalecimento de vínculos);
- Reuniões técnicas quinzenais – preferencialmente toda a equipe
- Realização de atividades semanais de lazer, esporte , cultura
- Articulação/Reunião com a rede interdisciplinar
- Articulação/reuniões com CREAS mensais,
- Quadrimestralmente (4 meses) pesquisa de satisfação e qualidade do serviço com os usuários
- Enviar /comunicar todo os atos relativos ao serviço (relatórios , reuniões, atos ao judiciário e entre outros) a responsável da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (órgão gestor)
- Manter atualizado os prontuários conforme necessidade, encaminhamentos e demais anotações que forem pertinentes ao serviço.
- Manter atualizado o projeto político pedagógico

H) Recursos Humanos mínimo: COORDENADOR: 40 HS / PSICOLOGO: 30 HS / ASSISTENTE SOCIAL: 30 HS – Orientações técnica



ANEXO VI

Termo de Referência

- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (IDOSO)

A) Modalidade do instrumento Jurídico

(x) Colaboração () Fomento

B) Definição do objeto :

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

C) Objetivos

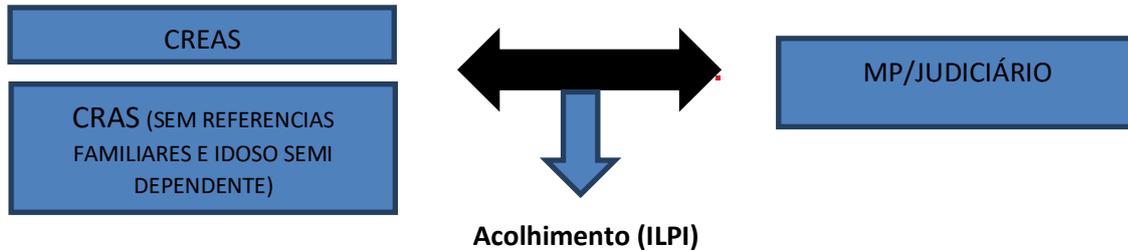
- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária; - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
- Promover o acesso a renda; - Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

D) Formas de acesso ao Serviço

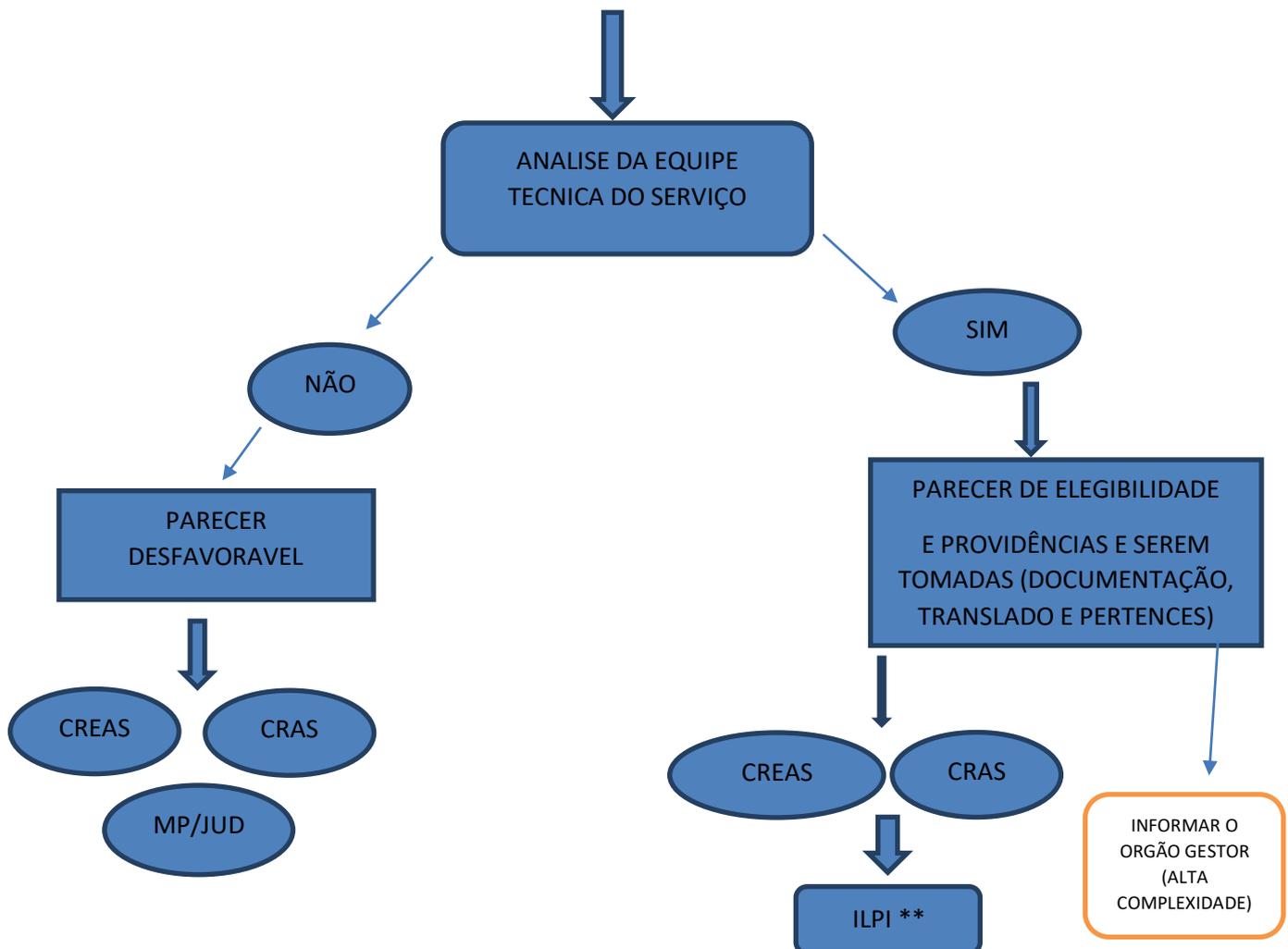
- Por requisição do Serviço Socioassistencial do PAEFI – CREAS e Ministério Público ou Poder Judiciário.



FLUXO:



- **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**
- RELATÓRIO TÉCNICO FUNDAMENTADO (INTERVENÇÕES, SITUAÇÃO SOCIOECONOMICA, VIOLAÇÕES DOS DIREITOS, VINCULOS, GRAU DE DEPENDENCIA, MOTIVOS E OUTROS ESSENCIAIS)
- AVALIAÇÃO MÉDICA ATUALIZADA E GRAU DE DEPENDENCIA (RDC 283)





** Quando existir Vínculos Familiares, a Família deverá ser acompanhada pela rede (devido a medida provisória e excepcional)

E) Trabalho Social:

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

F) Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento de metas e os meios de verificação

Meta	Atividades obrigatórias	Indicadores	Meios de Verificação	Resultados Esperados
90% DOS USUÁRIOS	Atendimento mensal particularizado	Nº de atividades desenvolvidas Grau de participação	RELATÓRIOS, FOTOS	- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; - Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
100% DE PIA ELABORADO E/OU ATUALIZADO	Atualização trimestral	Nº DE PIA	PIA assinado pela equipe, membro da família, rede intersetorial e idoso	- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;; - Promover acesso à rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais etodos os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos ;
60% DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS	Atendimentos MENSAL	Nº de usuários Nº de registros no prontuário	Relatório mensais	- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; - Fortalecer os vínculos familiares;
100% DOS USUÁRIOS	Mensalmente Atividades semanais que visem a autonomia e o desenvolvimento de habilidades e/ou trabalho	• Nº de atividades desenvolvidas por criança/adolescente Grau de participação	RELATÓRIOS, FOTOS e PRONTUARIOS	- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; - Indivíduos incluídos em serviços e com acesso a oportunidades
70% DOS USUÁRIOS	Mensalmente Atividades de Convivência Comunitária	• Nº de atividades desenvolvidas por criança/adolescente • Grau de participação	RELATÓRIOS, FOTOS e PRONTUARIOS	- Fortalecer vínculos comunitários e de pertencimento; - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

Outras atividades obrigatórias:

- Mensal: Grupos / Dinâmica /ações/atividades familiares ou pessoas com vínculos junto com os acolhidos (fortalecimento de vínculos);
- Reuniões técnicas quinzenais – preferencialmente toda a equipe
- Realização semanal de atividades de lazer, esporte , cultura



-
- Articulação/Reuniões com a rede interdisciplinar
 - Articulação/reuniões com CREAS bimestrais;
 - Quadrimestralmente (4 meses) pesquisa de satisfação e qualidade do serviço com os usuários
 - Enviar /comunicar todo os atos relativos ao serviço (relatórios , reuniões, atos ao judiciário e entre outros) a responsável da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (órgão gestor)
 - Manter atualizado os prontuários conforme necessidade, encaminhamentos e demais anotações que forem pertinentes ao serviço.

G) Recursos Humanos mínimo: De Acordo com a NOB-RH/SUAS



ANEXO VII

Termo de Referência

- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

A) Modalidade do instrumento Jurídico

(x) Colaboração () Fomento

B) Definição do objeto :

Acolhimento destinado a jovens e adultos (18 à 59 anos) com deficiência de ambos os sexos, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados por situação de violação de direitos, estejam em situação de dependência, que não dispõem de condições de autossustentabilidade e prioritariamente beneficiários de BPC.

C) Objetivos

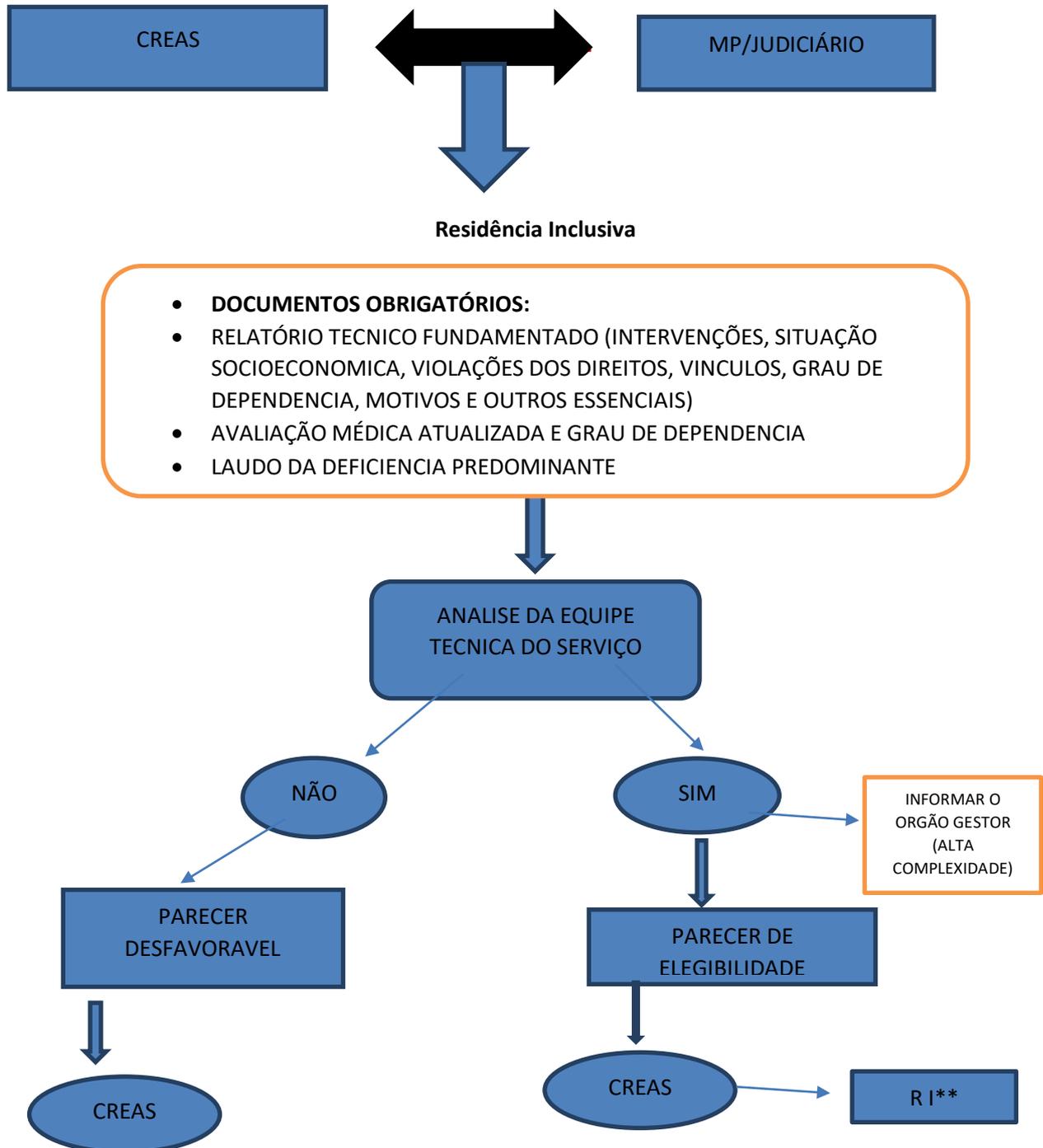
- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária; - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

C) Formas de acesso ao Serviço

- Por requisição do Serviço Socioassistencial do PAEFI – CREAS e Ministério Público ou Poder Judiciário.



FLUXO:



** Quando existir Vínculos Familiares, a Família deverá ser acompanhada pela rede (devido a medida provisória e excepcional)



E) Trabalho Social:

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

F) Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento de metas e os meios de verificação

Meta	Atividades obrigatórias	Indicadores	Meios de Verificação	Resultados Esperados
100% DOS USUÁRIOS	Atendimento mensal particularizado	Nº de atividades desenvolvidas Grau de participação	RELATÓRIOS, FOTOS	- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; - Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
100% DE PIA ELABORADO E/OU ATUALIZADO	Atualização Bimestral	Nº DE PIA	PIA assinado pela equipe, membro da família (se existir), rede intersetorial e residente	- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;; - Promover acesso à rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e todos os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos ;
100% DOS USUÁRIOS	Semanal de atividades de lazer, esporte , cultura	Nº de usuários Nº de registros no prontuário	RELATÓRIOS, FOTOS e PRONTUARIOS	- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público; - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
100% DOS USUÁRIOS	Mensalmente Atividades semanais que visem a autonomia e o desenvolvimento de habilidades e/ou trabalho	• Nº de atividades desenvolvidas por criança/adolescente Grau de participação	RELATÓRIOS, FOTOS e PRONTUARIOS	- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; - Poder construir projetos de vida; - Indivíduos incluídos em serviços e com acesso a oportunidades
100% DOS USUÁRIOS	Mensalmente Atividades de Convivência Comunitária	• Nº de atividades desenvolvidas por criança/adolescente • Grau de participação	RELATÓRIOS, FOTOS e PRONTUARIOS	- Fortalecer vínculos comunitários e de pertencimento; - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

Outras atividades obrigatórias:

- Mensal: Grupos / Dinâmica /ações/atividades familiares ou pessoas com vínculos junto com os residentes (fortalecimento de vínculos);



- Atendimento Mensal com as famílias (se existir),
- Reuniões técnicas quinzenais – preferencialmente toda a equipe
- Articulação/Reunião com a rede interdisciplinar
- Articulação/reuniões com CREAS bimestrais;
- Quadrimestralmente (4 meses) pesquisa de satisfação e qualidade do serviço com os residentes
- Enviar /comunicar todo os atos relativos ao serviço (relatórios , reuniões, atos ao judiciário e entre outros) a responsável da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (órgão gestor)
- Manter atualizado os prontuários conforme necessidade, encaminhamentos e demais anotações que forem pertinentes ao serviço.

G)RH E CARGA HORÁRIA: DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES TÉCNICA DO SERVIÇO



ANEXO VIII

- DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro sob as penas da lei, em nome da _____, que:

- 1) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:
 - Membros do Poder Executivo: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;
 - Membros do Poder Legislativo: Vereadores;
 - Membros do Ministério Público: Procuradores e Promotores.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do Dirigente	Cargo que Ocupa na OSC	Início do mandato	Término do mandato	Nº R.G e Orgão expedidor	Nº CPF	Data Nascimento	Endereço Residencial

- 2) Não incorrem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.
- 3) Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 4) Não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 5) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

Fernandópolis, ____ de ____ de 202__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

Eu, _____, portador do RG _____, CPF nº _____
_____ na condição de presidente da
_____ declaro para os devidos fins, que a
_____ (identificação da OSC), garantirá todas as medidas de
acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos de acordo com o objeto da
parceria a ser celebrada, atendendo os dispositivos previstos em Lei Federal nº 10.098/200, Normas da
ABNT, bem como orientações referente à acessibilidade dentro da Política de Assistência Social e
Resolução 01/2020 do CMAS

Fernandópolis, _____ de _____ de 202_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO X

- DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a _____ e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Fernandópolis, _____ de _____ de 202__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)